

ANABELA DA COSTA GIL DE MORAIS SARMENTO

Notária

CERTIDÃO

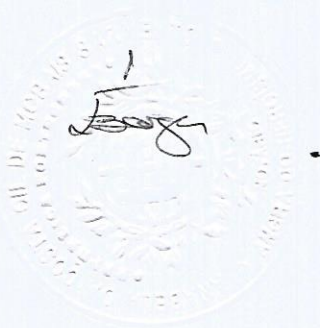
---- **CERTIFICO**, que a presente fotocópia está conforme o original e foi extraída da escritura lavrada de folhas **cinquenta e oito**, a folhas **sessenta verso**, do livro de notas para escrituras diversas número, **cento e sessenta e cinco - A**, deste Cartório Notarial, da **Notária Anabela da Costa Gil de Morais Sarmiento**, ocupa **seis folhas**, sem escrita no verso, e tem o valor de certidão e vai aposto o selo branco em uso pela Notária, junto à minha rubrica e assinatura. _____

---- Cartório Notarial, de Anabela da Costa Gil de Morais Sarmiento, sito na Rua de Santo Espírito, números vinte e vinte e dois, cidade e município de Angra do Heroísmo, no **dia trinta do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis**, o colaborador com competência delegada em vinte e nove de janeiro de dois mil e quinze, nos termos do artigo 8º do Decreto – Lei número 26/2004, de 4 de fevereiro, pela Notária Anabela da Costa Gil de Morais Sarmiento. _____

O Colaborador,

(Luís Miguel dos Santos Borges, com inscrição na Ordem dos Notários, nº 92/9)

---- **Registada sob o nº PA00483/2016.** _____



Livro	Folhas
165-A	58

21

CN _____ **CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO** _____

---- No dia trinta do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis, no Cartório Notarial, sito na Rua de Santo Espírito, números vinte e vinte e dois, freguesia de Sé, cidade e município de Angra do Heroísmo, perante mim, **Anabela da Costa Gil de Moraes Sarmiento, respetiva Notária**, compareceram como outorgantes: _____

---- **PRIMEIRO:** Paulo José Mendes Barcelos, NIF 197 641 083, casado, natural do Brasil, residente habitualmente na Rua Professor Augusto Monjardino, número 68, primeiro, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, titular do cartão de cidadão com o número de documento 13475212 0 ZY9, válido até 20/02/2018, da República Portuguesa; e José Maria Ferreira Botelho, NIF 112 883 729, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, residente habitualmente no Arruamento C, número 111, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, titular do cartão de cidadão com o número de documento 06793952 0 ZZ6, válido até 18/09/2017, da República Portuguesa, que outorgam na qualidade de respetivamente Presidente e Secretário da Direção, em representação da associação, pessoa coletiva de utilidade pública, com a denominação de **“ASSOCIAÇÃO OS MONTANHEIROS”**, com sede na Rua da Rocha, números seis e oito, freguesia de Sé, concelho de Angra do Heroísmo, 9700-169 Angra do Heroísmo, pessoa coletiva número 512 013 756, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo, sob o número único fiscal e de matrícula cinco um dois zero um três sete cinco seis, e anteriormente sob o número catorze. _____

2
[Handwritten signature]

--- **SEGUNDO: PAULO HENRIQUE LOPES DE MENDONÇA, NIF 127 008 403**, casado, natural de freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, residente habitualmente em Rua Nova, número 15, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, 9700-070 Angra do Heroísmo, titular do cartão de cidadão com o número de documento 05387648 2 ZY6, válido até 01/10/2019, da República Portuguesa.

--- **TERCEIRO: FERNANDO EMANUEL AMARANTE PACHECO PEREIRA, NIF 141 707 313**, solteiro, maior, natural de freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, residente habitualmente em Rua de São Pedro, número 53, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, 9700-187 Angra do Heroísmo, titular do cartão de cidadão com o número de documento 05208214 8 ZY5, válido até 14/07/2019, da República Portuguesa.

--- Verifiquei: a) a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos cartões de cidadão; b) a qualidade e a suficiência de poderes para o ato dos primeiros outorgantes pela certidão permanente online que consultei hoje no portal da empresa com o código de acesso 7462-4604-0669, em conjugação com o disposto na ata número quarenta, de dezasseis de abril de dois mil e dezasseis, da assembleia geral daquela associação e de acordo com o disposto nos estatutos da mesma, conforme consta na escritura lavrada no dia vinte de junho de dois mil e seis, de folhas trinta e sete a folhas quarenta e sete verso, do livro de notas para escrituras diversas número trinta e três -A, deste Cartório Notarial e escritura lavrada no dia onze de março de dois mil e oito, de folhas quarenta e dois a folhas quarenta e quatro, do livro de notas para escrituras diversas número oitenta e um-A, deste Cartório Notarial. _____

--- **DISSERAM OS OUTORGANTES, nas qualidades em que outorgam:** _____

3
Luz

Livro	Folhas
165-A	59

21

---- Que, por esta escritura, constituem uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação de **CDM-CLUBE DESPORTIVO MONTANHEIROS**, a qual reger-se-á pelos seguintes: _____

_____**ESTATUTOS**_____

_____**ARTIGO 1º**_____

_____**DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E OBJETO SOCIAL**_____

---- 1. O **CDM-CLUBE DESPORTIVO MONTANHEIROS** é uma pessoa coletiva privada sem fins lucrativos, criada por tempo indeterminado, e é constituída por um número ilimitado de associados e tem a sede na Rua da Rocha, número 8, 9700-169 Angra do Heroísmo. _____

---- 2. O **CDM-CLUBE DESPORTIVO MONTANHEIROS** tem por objeto social o fomento e a prática direta de modalidades desportivas. _____

_____**ARTIGO 2º**_____

_____**PATRIMÓNIO, SÍMBOLOS E ASSOCIADOS**_____

---- 1. São bens e receitas do **CDM-CLUBE DESPORTIVO MONTANHEIROS**, todos aqueles que de qualquer forma entrem no seu património, designadamente, as quotas dos associados, fixadas em assembleia geral, os subsídios, os legados ou heranças e todos os bens e produtos realizados pelas suas atividades. _____

---- 2. O **CDM-CLUBE DESPORTIVO MONTANHEIROS** poderá ter símbolos próprios. _____

---- 3. Os associados do **CDM-CLUBE DESPORTIVO MONTANHEIROS** têm a categoria de associados efetivos e associados honorários. _____

---- 4. Os associados honorários serão aqueles a que a assembleia geral atribua tal categoria, em reconhecimento de serviços relevantes prestados. _____

4
[Handwritten signature]

---- 5. São por inerência, associados do **CDM-CLUBE DESPORTIVO MONTANHEIROS**, os associados da ASSOCIAÇÃO OS MONTANHEIROS, desde que o autorizem. _____

---- 6. As demais condições de admissão e exclusão dos associados, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar em assembleia geral. _____

ARTIGO 3º

ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES E DIREITO APLICÁVEL

---- 1. São órgãos do **CDM-CLUBE DESPORTIVO MONTANHEIROS** a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal. _____

---- 2. Os membros da mesa da assembleia geral, da direção e do conselho fiscal, são eleitos para mandatos de dois anos, coincidentes com os mandatos da ASSOCIAÇÃO OS MONTANHEIROS. _____

---- 3. São eleitos três membros para a mesa da assembleia geral, cinco membros para a direção e três membros para o conselho fiscal, sendo um dos membros de cada órgão presidente. _____

---- 4. À assembleia geral compete as atribuições que por lei lhe são cometidas, à Direção a representação e execução administrativa, financeira e social do **CDM-CLUBE DESPORTIVO MONTANHEIROS** e ao conselho fiscal, especialmente a fiscalização da atividade do **CDM-CLUBE DESPORTIVO MONTANHEIROS**, nomeadamente, dar parecer sobre o relatório de contas e balanço da associação. _____

---- 5 O **CDM-CLUBE DESPORTIVO MONTANHEIROS** vincula -se pela assinatura do Presidente da Direção, e nos pagamentos pecuniários com as assinaturas conjuntas daquele e do Tesoureiro. _____

----6 A competência e forma de funcionamento dos órgãos do **CDM-CLUBE**

5
Eug

Livro	Folhas
165-A	60

98

DESPORTIVO MONTANHEIROS são os estabelecidos nestes Estatutos e no Código Civil, designadamente nos artigos 170º a 179º. _____

_____ **ARTIGO 4º** _____

_____ **FUNCIONAMENTO INTERNO E PROCESSO ELEITORAL** _____

---- 1. O funcionamento interno do **CDM-CLUBE DESPORTIVO MONTANHEIROS**, nomeadamente o processo eleitoral, os direitos e deveres dos associados, os procedimentos disciplinares e a admissão e exclusão de associados serão estabelecidos no Regulamento Interno. _____

---- 2. A aprovação e alteração do Regulamento interno é da competência da Assembleia Geral, convocada para o efeito, exigindo o voto favorável de três quartos dos presentes. _____

_____ **Norma Transitória** _____

---- Enquanto não forem eleitos os órgãos sociais do **CDM-CLUBE DESPORTIVO MONTANHEIROS** exercerão funções os titulares dos órgãos da Associação Os Montanheiros. _____

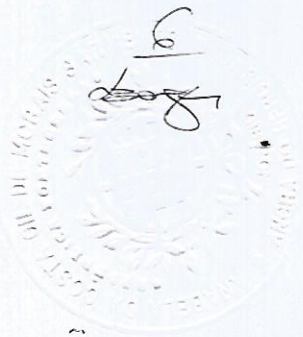
---- **ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.** _____

---- **Arquivo:** pública-forma da mencionada ata. _____

---- **Consultei hoje** o certificado de admissibilidade de firma ou denominação com o código de acesso 0838-7544-6351, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas, válido até 26-07-2016, requerido pela representada dos primeiros outorgantes, do qual consta o NIPC da associação **513 960 589** e o CAE principal 93120, com a denominação e objeto referidos, de que **arquivo cópia em papel.** _____

---- Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes. _____

_____ *Paulo José Teodoro Soares*



[Signature]
[Signature]
[Signature]

A NOTÁRIA,

Anabela da Costa Vel de Moraes

REGISTADA SOB O NÚMERO: PA00483/2016. 91